



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Assessoria Especial de Relações Institucionais
Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

OFÍCIO SEI N° 28794/2021/ME

Brasília, 08 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ CARLOS GOMES
Vereador
Presidente Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaça
12400-900 - Pindamonhangaba - SP



Assunto: Ofício 22/2021 (13293298) □.

Referência: 12100.100284/2021-27

Senhor Vereador,

Refiro-me à correspondência acima mencionada, enviada a esta Pasta, que consulta a possibilidade de o Governo voltar a pagar o auxílio emergencial aos Brasileiros que estão sendo afetados economicamente pela pandemia COVID-19.

De ordem do Senhor Ministro, encaminho a Vossa Excelência o Despacho FAZENDA-ASPAR (13400772), da Secretaria Especial de Fazenda, e o Despacho Numerado 17 (13377208), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, observando que o pleito aborda ação de competência do Ministério da Cidadania.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

BRUNO TRAVASSOS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gondim Eickhoff, Coordenador(a)**, em 08/02/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pio de Abreu Travassos, Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares**, em 11/02/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13507810** e o código CRC **C893FA60**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DISPACHO

Processo nº 12100.100284/2021-27

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares,

Restituo o presente processo, tendo em vista que, conforme manifestação da Secretaria de Política Econômica (SEI nº 13394134), o pedido contido no Requerimento nº 112/2021 (SEI nº 13293448) da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba extrapola as competências regimentais desta Secretaria Especial de Fazenda, estabelecidas pelo Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

RAQUEL AMORIM
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Ressurreição Costa Amorim, Chefe de Gabinete**, em 03/02/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13400772** e o código CRC **26933517**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Assessoria Parlamentar

DESPACHO Nº 17/2021/ASSES/SEPR- ME

Processo nº 12100.100284/2021-27

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

1. Trata-se do Ofício nº 22/2021/DL (13293298), da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP, que encaminha o Requerimento nº 112/2021 (13293448), o qual solicita verificar a possibilidade de o Governo voltar a pagar o auxílio emergencial aos Brasileiros que estão sendo afetados economicamente pela pandemia COVID-19.
2. Restituo os autos a essa Assessoria Especial, haja vista o assunto extrapolar as competências regimentais desta Secretaria Especial, previstas no Decreto nº 9.745, de 2019, observando que o pleito aborda ação de competência do Ministério da Cidadania.

Brasília, 29 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

WYLTENBERG DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Wyltenberg do Nascimento de Oliveira, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/01/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13377208** e o código CRC **7C961A81**.